MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº 1017/2022

Publicado no
Diário Eletrônico
Na edição nº 74
No dia 24/01/2022
Páginas 05

Súmula: Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica atualizado, nos termos do Parágrafo único do art. 3° da Lei n° 965, de 7 de outubro de 2020, o subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais com o acréscimo percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), conforme apresentado a seguir:

I - PREFEITO MUNICIPAL R$ 12.818,15(doze mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos);

II - VICE-PREFEITO R$ 4.564,87(quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); e

III - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS R$ 3.651,92(três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único. O percentual mencionado no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2022.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", aos 24 de janeiro de 2022.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal